
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA CADEIA PÚBLICA DE CAMPINA DA LAGOA

Breve introdução.

Em **25 de maio de 2022**, às **10h**, a Defensoria Pública do Estado do Paraná esteve presente na **Cadeia Pública de Campina da Lagoa**, localizada na Rua Arthur Bauer, 334, Centro, Campina da Lagoa-PR, 87345-000, para realização de inspeção das condições das carceragens, em cumprimento ao disposto no artigo 81-B, inciso V, da Lei de Execução Penal, no artigo 4º, incisos XI e XV, da Lei Complementar Estadual 136/2011 e no artigo 4º, incisos XI e XVII, da Lei Complementar Federal n. 80/94.

Compareceu à inspeção a Defensora Pública Andreza Lima de Menezes, que foi recepcionada pelos policiais penais Antônio Pereira e Marlon, que franquearam o acesso da defensora pública à unidade e permitiram o registro de imagens com câmera fotográfica. O diretor Jeandro Militão havia testado positivo para covid e não estava em serviço naquele dia.

É objetivo comum das inspeções identificar os principais problemas nas unidades prisionais, buscando-se contribuir tanto para o fim das violações de direitos a que normalmente estão sujeitas as pessoas privadas de liberdade, quanto à melhoria das condições de trabalho dos seus servidores. Especificamente nesta inspeção, o objetivo principal foi averiguar a situação de superlotação da cadeia.

O presente relatório é composto por informações fornecidas pela direção da unidade, observação direta da Defensora Pública e entrevista com os presos.

Informações repassadas pelo gestor e policiais penais.

A unidade conta com 7 servidores, sendo 1 feminina, 1 efetivo e demais contratados. Há somente 1 servidor por plantão.

Foi informado que a unidade tem 4 cubículos para convívio, com capacidade para 16 pessoas, mais um cubículo para seguro com capacidade para mais 4 pessoas e, por fim, um cubículo para isolamento, com capacidade para 1 pessoa. No dia da inspeção, porém, havia o total de 45 pessoas presas, sendo 30 de convívio, 10 no seguro, 1 no isolamento. Havia ainda 2 pessoas presas

trabalhando externamente e cujo alojamento se localiza na área externa à carceragem. Dentre eles, há um idoso com deficiência auditiva e uma pessoa que aguardava transferência ao Complexo Médico Penal.

Não há separação entre presos provisórios e definitivos e nem entre primários e reincidentes, havendo apenas a separação dos presos por delito de natureza sexual. Não há separação dos presos com doenças infectocontagiosas. Foi identificada pelos agentes da unidade a existência de facções prisionais no estabelecimento.

O tempo de banho de sol é de 8 horas por dia, 3 vezes por semana para o setor de convívio e 2 vezes por semana para o setor de seguro e de triagem. O setor de isolamento não usufrui de banho de sol.

Não há efetivo para realizar a escolta dos presos, seja para velório de familiar ou para audiência. Em caso de réu do Tribunal do Júri, a Polícia Militar realiza a escolta, mas nos demais casos a audiência é apenas por videochamada. Não há SAMU na cidade de Campina da Lagoa, portanto o deslocamento para atendimento médico externo é feito pela própria equipe.

Foi informado que não há camas nem colchões em número suficiente para todos os presos e, ainda que houvessem colchões para todos, não haveria espaço para colocá-los. Por conta disso, está prevista uma reforma da cadeia, porém não foi apresentada qualquer data de previsão do início das obras. Além dessa reforma, ainda se prevê o fornecimento de televisores com recursos provenientes do Conselho da Comunidade, mas, de igual forma, não foi apresentado um plano para aquisição dos aparelhos.

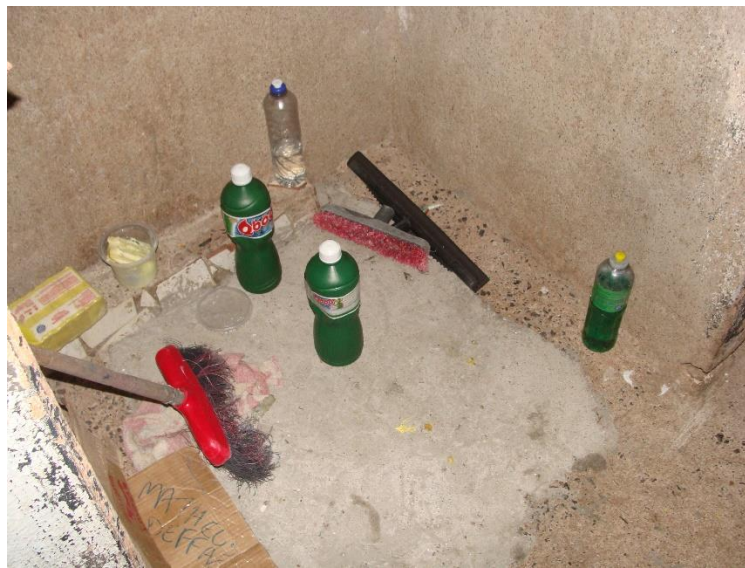
A gestão da cadeia pelo DEPPEN iniciou-se em março de 2022. O estabelecimento não possui laudo de vistoria pela Defesa Civil, tendo sido realizada vistoria pela Brigada de Incêndio do DEPPEN. A unidade não possui laudo de vistoria pela Vigilância Sanitária nem projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Não há farmácia ou dispensário de remédios sendo que a medicação é repassada diretamente aos presos, à exceção daqueles com epilepsia. Não existe ambulatório médico nem espaço para a prática de esportes. O atendimento odontológico é prestado pelo dentista do município todas às terças-feiras, sendo



atendidas 8 pessoas por mês. O atendimento médico é feito por médico do município quinzenalmente.

Há sanitários nas celas, exceto naquela em que houve uma fuga. Apesar disso, os presos desse cubículo têm acesso aos sanitários, pois o setor de convívio fica aberto e os cubículos não são fechados. Não há racionamento de água e há água aquecida para banho para todas as pessoas presas. A seguir, imagem do vaso sanitário utilizado para a fuga e, atualmente, em desuso.



Os kits de higiene são fornecidos pela unidade e pelo Conselho da Comunidade a cada 2 meses, porém não há recibo, apenas registro dos requerimentos. Os kits são entregues aos presos uma vez por semana juntamente com os materiais de limpeza.

A alimentação é preparada na própria unidade, com orientação de nutricionista e é preparada por funcionária de empresa contratada que conta com o auxílio de duas pessoas presas. Há nutricionista que orienta o cardápio servido. São fornecidas 3 refeições por dia (9h café da manhã, 12h almoço e 18h jantar) e há controle de qualidade apenas por meio da aferição de peso. A entrega de alimentos pelos familiares é permitida somente por Sedex, que são entregues aos presos semanalmente às quintas-feiras.

Não há assistência jurídica na unidade e nem parlatório, que será construído com a reforma do local. Não há conselho disciplinar no local.

Ocorrem 2 visitas presenciais e 2 visitas virtuais por mês na unidade, sendo o tempo de duração de 10 minutos para a visita virtual e 3 horas para a visita presencial. Em caso de suspensão da visita, é feito boletim de ocorrência e a



suspensão da credencial de visitas pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Observações feitas durante a inspeção e entrevistas às pessoas privadas de liberdade.

CELAS: Durante a inspeção realizada, foi constatado que, à exceção dos cubículos destinado aos presos que trabalham, as condições de infraestrutura da unidade são muito precárias. A unidade não dispõe de camas para todas as pessoas presas e, mesmo que houvesse colchões para todos, não há espaço suficiente para que todos pudessem usufruí-los. Os presos precisam se dividir em dois nos colchões à noite (*dormir de valete*).



As paredes estão úmidas e mofadas. As partes em que há contato direto com a água (pias e chuveiros) não são revestidas por azulejos ou materiais adequados a uso em ambientes úmidos. A pintura das paredes, portanto, está deteriorada nessas áreas. Há chuveiros elétricos que garantem água aquecida nos cubículos dos presos que trabalham e para os que estão no convívio. De acordo com os presos, os sanitários estão em péssimas condições de funcionamento.



A fiação elétrica também merece atenção porque aparentemente não foi instalada de modo a atender à demanda de uso. Isso fica claro quando se vê o uso de vários adaptadores de tomada para ligar os vários (e necessários) ventiladores que se encarregam de uma mínima circulação de ar. Havia alguns interruptores mais novos, a indicar que alguma intervenção na rede elétrica foi realizada (provavelmente para instalação dos chuveiros elétricos), mas também havia caixas de luz de ferro mais antiga (como na foto abaixo).



A cela de isolamento está em péssimas condições, absolutamente impróprias à vida humana. Não há chuveiro, a água para banho escorre pelas paredes e é gelada, como é possível ver na imagem abaixo:



Não há iluminação natural, apenas artificial. Cleverson da Cruz, a única pessoa presa no cubículo no momento da inspeção, relatou que estava ali há muitos dias, não sabendo precisar exatamente quantos. Disse que não tem acesso a banho de sol. Não há qualquer ventilação do local. Não há janelas ou ventanas, a portinhola do portão que o mantém preso permanece o tempo todo fechada; nas paredes há apenas alguns furos, os quais são totalmente insuficientes para garantir uma circulação de ar mínima.





Não há livre acesso à água potável para beber, sendo esta fornecida pelos policiais penais somente durante o expediente. O recipiente utilizado para tomar café, de acordo com a pessoa presa nesse local (Cleverson da Cruz, que não possui convívio com qualquer outro preso) é uma garrafa de água sanitária. Tal fato foi contestado pelos policiais penais que recepcionaram a defensora pública.

Além disso, ainda pelo relato do preso, o local está infestado de percevejos, sobretudo no único colchão encontrado na cela (totalmente úmido e mofado).



Diante da alarmante situação da cela, já foi solicitada formalmente a imediata remoção do preso do local.

BANHO DE SOL: O pátio possui espaço reduzido, de 4 por 6 metros. Há uma dificuldade estrutural para que todas as pessoas presas consigam tomar banho de sol.

ALIMENTAÇÃO: Não houve qualquer queixa por parte dos presos entrevistados quanto à qualidade ou à quantidade de alimentação preparada e servida na unidade. A mesma comida que é servida às pessoas presas também é servida aos servidores. A defensora pública subscritora, a convite dos servidores,

almoçou na unidade e aprovou o almoço. Não houve queixas dos presos quanto à entrega das sacolas as quais, segundo as pessoas presas, diferente do que relataram os policiais penais, é realizada por meio de compras em mercado, os quais enviam a mercadoria à unidade prisional após pagamento por *pix*. Não há monopólio de um único mercado da cidade quanto à compra por parte dos familiares.



FALTA DE ESCOLTA: Segundo os entrevistados, não foi possível a saída em caso de velório de familiar em uma situação recente. A motivação apresentada aos presos é de que não havia efetivo para tanto. Não houve registro de que tenha faltado escolta para audiências judiciais ou para assistência médica em unidade de saúde.

HIGIENE: É fornecido kit higiene ao setor de convívio 1 vez por mês, que conta com 2 sabonetes, 2 rolos de papel higiênico, 2 aparelhos de barbear, 2 pastas de dentes e **não há fornecimento de escova de dentes, sendo necessário o compartilhamento entre os presos.** É fornecido material de limpeza e realizada a limpeza das celas e áreas comuns diariamente. Não há

assinatura de recibo por parte das pessoas presas.

VESTUÁRIO: Não é fornecido qualquer vestuário pela administração, sendo necessário o envio pelos familiares ou a doação de outras pessoas presas para quem perdeu o vínculo familiar.

SAÚDE: Segundo relatos dos entrevistados, eles não receberam todas as vacinas contra coronavírus. Fazia um mês que o médico não atendia a unidade. Após às 19 horas, não há ninguém para escoltar em caso de necessidade de atendimento médico externo e as pessoas precisam suportar as dores até o dia seguinte.

EDUCAÇÃO, TRABALHO E LAZER: Não há atividades educativas ou esportivas na unidade. Sobre a televisão e o rádio, há apenas 2 para toda a unidade. Não recebem remuneração pelo trabalho e nem são registrados os dias de remição corretamente. As pessoas presas entrevistadas disseram que receberam a promessa de que o artesanato que exercem para ocupar o tempo será computado como remição em breve. Também houve a promessa, segundo eles, de que haverá remição por leitura.

SOCIAL: Nenhum preso relatou atendimento por assistente social na unidade. As visitas virtuais são muito curtas e a conexão da internet é ruim, o que muitas vezes impede a sua realização. Houve relatos de dificuldade de contato com o advogado e de recebimento de resposta das cartas enviadas. As visitas presenciais ocorrem semanalmente e não há visita íntima. Os procedimentos de revista dos visitantes são agachamento, espelho e detector de metais. Não houve relato de abuso por parte dos servidores contra os visitantes.

DISCIPLINA: Não há Conselho Disciplinar na unidade, apesar disso, houve sanção coletiva consistente em suspensão das visitas. Também houveram relatos do uso abusivo da força por agentes do SOE e uso ostensivo de choque, spray de pimenta e das algemas, além da subtração de itens pessoais e depredação, porém não houve a identificação dos policiais penais autores dessas violações.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA: Não há Defensoria Pública nem outra instituição que presta assistência no local.

Providências e recomendações.

Considerando o que foi observado durante a atual inspeção, somada às recomendações anteriores expedidas pelo NUPEP endereçadas ao DEPPEN para cessação de violação de direitos das pessoas privadas de liberdade, a Defensoria Pública, com base na Constituição Federal de 1988, LEP, Lei Federal 9.455/97 Regras de Mandela, Regras de Bangkok, faz as seguintes recomendações à direção da unidade, ao DEPPEN e à Defensoria Pública, com o objetivo de fazer cessar as violações de direitos das mulheres presas na Cadeia Pública de Corbélia:

- 1) **Fechamento definitivo** da unidade prisional e consequente transferência dos presos definitivos para unidade prisional compatível com o regime imposto e com condições adequadas à vida humana, em celas que atendam aos critérios mínimos de ventilação, iluminação e espaço físico;
- 2) **Imediata interdição da cela de isolamento;**
- 3) Em caráter subsidiário, a prestação de informações, em 30 dias, quanto às providências para reforma da unidade que preveja, além das condições mínimas acima referidas, a instalação de exaustores e circuladores de ar, vasos sanitários com instalações adequadas, o revestimento impermeável e lavável a ambientes úmidos nas áreas das pias e chuveiros, fiação elétrica adequada à demanda das pessoas presas;
- 4) Ainda em caráter subsidiário, a prestação de informações, em 30 dias, quanto às providências para remanejamento de presos para outras unidades até o limite da capacidade do local;
- 5) Tomada de providências para aumento do efetivo de policiais penais a fim de proporcionar escolta para todas as necessidades de deslocamento;
- 6) Tomada de providências para que haja atendimento regular de profissionais de pedagogia, serviço social e de psicologia;



- 7) Sejam fornecidos kits completo de higiene, **com inclusão de escovas de dentes**, bem como sejam prestadas informações a respeito da composição do kit e a periodicidade da sua entrega em 30 dias;
- 8) Seja realizada a troca dos colchões e fornecimento de cobertores adequados às baixas temperaturas e em número suficiente para todos os custodiados, além do fornecimento de itens de vestuário e calçados a todos os internos da unidade, com reposição periódica;
- 9) Sejam realizadas ações de prevenção no que tange à saúde e o estabelecimento de fluxo célere de encaminhamentos especializados, bem como o aumento do número de atendimentos e vacinação dos custodiados;
- 10) Sejam prestadas informações, em 30 dias, quanto às providências adotadas para oferecer banho de sol por 2 horas diárias (para cumprimento da decisão do Habeas Corpus STF 172.136);
- 11) Aumento da periodicidade e duração das visitas virtuais, com garantia de privacidade da comunicação entre pessoas presas e visitantes.

A cópia desse Relatório será remetida à Defensoria Pública de Execução Penal de Cascavel, a quem será solicitada a visita do assessor jurídico para prestação de orientação jurídica às mulheres.

Curitiba, 03 de junho de 2022.

Andreza Lima de Menezes
Defensora Pública Chefe do NUPEP